ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2015

L 430

Denomina Estradas do Munícipio e dá outras providencias.

O Prefeito Guilherme da Cunha Madruga Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuitegi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho da Estrada Municipal conhecido como Estrada da Barragem compreendido entre a RO-PB 075, na altura da entrada da Barragem, passando pelo Sitio Umari, Sitio Gameleira até a linha limítrofe com o município de Alagoinha-PB, fica denominada Estrada Municipal Venâncio Gomes dos Santos.

Art. 2º O trecho da Estrada Municipal conhecido como Estrada da Barra compreendido entre a RO-PB 075, na altura da entrada de seu Joaquim, passando pelo Sitio Barra, Sitio Malhada, até a linha limítrofe com o município de Guarabira-PB, fica denominada Estrada Municipal Alfredo Serafim Felix.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Cuitegi instalará as placas de identificação das Estradas denominadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cuitegi-PB, 10 de agosto de 2015.

Vivaldo Luis de França
Vereador

Aprovado em discussão
Em, 04 / 09 /2015
Presidente

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2015

Denomina Estradas do Munícipio e dá outras providencias.

O Prefeito Guilherme da Cunha Madruga Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuitegi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho da Estrada Municipal conhecido como Estrada da Barragem compreendido entre a RO-PB 075, na altura da entrada da Barragem, passando pelo Sitio Umari, Sitio Gameleira até a linha limítrofe com o município de Alagoinha-PB, fica denominada Estrada Municipal Venâncio Gomes dos Santos.

Art. 2º O trecho da Estrada Municipal conhecido como Estrada da Barra compreendido entre a RO-PB 075, na altura da entrada de seu Joaquim, passando pelo Sitio Barra, Sitio Malhada, até a linha limítrofe com o município de Guarabira-PB, fica denominada Estrada Municipal Alfredo Serafim Felix.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Cuitegi instalará as placas de identificação das Estradas denominadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cuitegi-PB, 10 de agosto de 2015.

Vivaldo Luis de França
Vereador